

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP



Segunda-feira, 16 de abril de 2018 - nº 28 - Ano I

Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br

Esta edição contém
14 páginas.

“ATOS DO PODER EXECUTIVO”

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

Editais

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL N.º 09/DRH/2018

Fica o candidato aprovado no Processo Seletivo 01/2017- Edital nº 06/2017, abaixo relacionado, classificado para o emprego de Professor de Educação Física- Divisão de Esportes, convocado a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de três dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga. O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

	Professor de Educação Básica II- Educação Física- Divisão de Esportes
15º	Adilson Chaves Quaresma

Piracaia, 16 de abril de 2018

Líliá Santos Silva

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portarias

PORTARIA N.º 8.503

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor público municipal FÁBIO FULVIO HERDADE MAGRINI LISA, RI nº. 12840, para atuar como Suplente em substituição a Servidora ALCISTA MARIA DO. S. HUMMEL DE ALMEIDA, RI nº. 143328, nomeada pela Portaria nº. 8.262 de 11 de agosto de 2017 para atuar como membro da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria nº. 7.699 de 01 de julho de 2016 e suas alterações posteriores. Dê-se conhecimento aos membros da Comissão. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de abril de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LÍLIA SANTOS SILVA

Diretora do Dept.º de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 8.504

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que o servidor atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 480/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal JESUS NABES

MACHADO, RI nº. 9121, ocupante do cargo em provimento efetivo de Trabalhador Braçal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 09 de abril de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.505

Dispõe sobre Sexta Parte

Considerando o requerimento do servidor efetivo, constante no Processo nº. 479/DRH/2018;

Considerando que o servidor atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei

Complementar nº. 75/2011, o adicional da sexta parte ao servidor efetivo municipal JESUS NABES MACHADO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 09 de Abril de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.506

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 472/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal ALDENIR TRINDADE DE ARAUJO, RI nº. 15926, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Infantil regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/2º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 10 de Abril de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.507

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 441/DRH/2018.

RESOLVE:

Segunda-feira, 16 de abril de 2018 - nº 28 - Ano I

CONCEDER, a servidora municipal PRESCILLA BUENO PINHEIRO, RI nº. 143330, ocupante do cargo em provimento efetivo de Secretária de Escola regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/2º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 10 de Abril de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.508

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 442/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal TALITA CRISTINA RAMOS BORGES G. MAZOCHI, RI nº. 21404, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Infantil regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011. Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 10 de Abril de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.509

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições e o que lhe confere o artigo 156 do Estatuto dos Servidores do Município de Piracaia, e, ainda, considerando o constante nos autos do Processo Administrativo n.º 58/DRH/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 10 de abril de 2018, ao servidor FILIPE PONTES DOS SANTOS, RI nº. 143560 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Escrivão, lotado no Departamento de Finanças e Orçamento, licença para tratar de interesses particulares, por dois anos, com prejuízos de seus vencimentos. Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 10 de abril de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Depto. de Rec. Humanos

PORTARIA N.º 8.510

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 503/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal DÉBORA DA SILVA

SOUZA PARAISO, RI nº. 8621, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Básica I regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 12 de Abril de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.511

Dispõe sobre Sexta Parte

Considerando o requerimento da servidora efetiva, constante no Processo nº. 505/DRH/2018;

Considerando que a servidora atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº. 75/2011, o adicional da sexta parte a servidora efetiva municipal DÉBORA DA SILVA SOUZA PARAISO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 12 de Abril de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.512

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 484/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal ANTONIO NOGUEIRA, RI. n.º 9156, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Trabalhador Braçal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de Abril de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.513

Dispõe sobre Sexta Parte

Considerando o requerimento do servidor efetivo, constante no Processo nº. 485/DRH/2018;

Considerando que o servidor atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº. 75/2011, o adicional da sexta parte ao servidor efetivo municipal ANTONIO NOGUEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio

Segunda-feira, 16 de abril de 2018 - nº 28 - Ano I

Gayer”, em 13 de Abril de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.514

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 513/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal SUELI MOREIRA DE OLIVEIRA, RI nº. 3468, ocupante do cargo em provimento efetivo de Escriturária regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/6º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de Abril de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.515

Dispõe sobre Sexta parte:

Considerando o requerimento do servidor efetivo, constante no Processo nº 514/DRH/2018;

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº 75/2011, o adicional da sexta parte ao servidor efetivo municipal JOCIMAR ANTONIO MACHADO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 13 de abril de 2018

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO N.º 4.474, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Constitui a Comissão de Avaliação de Cuidados Urbanos

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 113, § 1º da Lei Complementar nº75/2011 de 14 de dezembro de 2011, DECRETA:

I - Fica constituída a partir de 01 de abril de 2018 a Comissão de Avaliação de Cuidados Urbanos, para trabalharem em equipes, observando as necessidades de manutenção urbana a serem executadas, tais como medições das estradas, relocalizações de bloquetes, medições e limpezas de ruas, limpezas de bueiros, limpezas de caixas e pinturas de guias, dentre outras atividades relacionadas.

II – As Equipes serão distribuídas por localidades, sendo:
Equipe 1 – Responsável em atuar nos bairros: Batatuba, Canedos, Romite I e II, Baldins, Pedroso, Vila Teodoro, Bairro Arpuí, Portal das Pedras, Vale do Atibaia I e II, Vale da Cachoeira Abaixo, Bairro do Garido e Bairro do Pinhal.

Equipe 2 – Responsável em atuar nos bairros: Vila Pires, Jardim Sudô, Centro, Morro do Cruzeiro, Morro Vermelho, Nova Suíça, Vila Sabesp, Capuava, Loteamento Dirce Badari, Bairro Jardim

Santo Afonso, Bairro Cravorana e Fazenda Panorama.

Equipe 3 – Responsável em atuar nos bairros: Bairro Barroco, Dandão, Querência, Barbas, Souza, Veloso, Gonçalves, Pião, Atibainha Acima, Atibainha Abaixo, Ribeirão dos Índios, Caras e Leites.

Equipe 4 – Responsável em atuar nas Escolas Municipais e demais próprios públicos e extensão rural.

III - Ficam designados, para compor as Equipes da Comissão ora constituída, os seguintes membros:

Equipe 1

Líder – Hélio Martins de Almeida

Aparecido Ferreira da Silva

Benedito de Souza

Eurides Aparecido Campos

Fernando Mariano Leme

Jomar de Oliveira Barbosa

José Aparecido de Souza

Equipe 2

Líder – Henrique Avoni Neto

Carlos de Souza

Davi José de Souza

Homero Soares dos Santos

Luciano Cândido Lopes

Equipe 3

Líder: José Antonio Amaro

Carlos Alberto Avoni

José Aparecido de Souza 2

José Expedito da Luz

Luis Mariano dos Santos

Maria Aparecida de Moraes Santos

Equipe 4

Márcio Antonio Canedos de Oliveira

Alan Robson Teles do Nascimento

Augusto Vaz de Lima

Edson de Oliveira

José Aparecido Mariano

Julio Cesar Zanotti

Maelson Samuel Ferreira

Valdair Floriano de Sá

III – Fica concedido aos funcionários ora designados no item III, JETON no valor correspondente a 10% da referência I, fixada de acordo com a tabela do plano de cargos e carreiras.

IV – Fica concedido aos funcionários líderes das Equipes: 1 – Sr. Hélio Martins de Almeida e 2 – Sr. Henrique Avoni Neto, JETON no valor correspondente a 30% da referência I, fixada de acordo com a tabela do plano de cargos e carreiras.

V – Fica concedida ao funcionário líder da Equipe 3, Sr. José Antonio Amaro JETON no valor de 60% da referência I”.

VI - A presente comissão é de caráter provisório, tendo sua validade de um ano.

VII – Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão e Departamentos Interessados.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4316 de 20/03/2017 e o Decreto nº 4375 de 14/07/2017.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de abril de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 06 de abril de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO N.º 4.475 DE 06 DE ABRIL DE 2018

Padroniza os Procedimentos Administrativos envolvendo os parcelamentos do solo e os condomínios ilegalmente implantados no território do Município, e dá outras providências

Segunda-feira, 16 de abril de 2018 - nº 28 - Ano I

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições legais e com fulcro no art. 124, inciso V, da Lei Orgânica do Município, c/c. com os artigos 12 e 38 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, DECRETA:

Art. 1º - Ficam padronizados os Procedimentos Administrativos envolvendo os parcelamentos do solo, na modalidade loteamento e na modalidade desmembramento, e os condomínios ilegalmente implantados no território do Município, estabelecendo-se a tomada das seguintes providências:

I - Lavratura do Auto de Embargo e elaboração de relatório circunstanciado do parcelamento do solo ou do condomínio ilegalmente implantado, a cargo da Fiscalização de Obras;
II - Remessa dos autos ao Expediente de Gabinete para expedição do Decreto declarando a ilegalidade do parcelamento do solo ou do condomínio respectivo, do ofício à Delegacia de Polícia para a apuração de eventual crime previsto na legislação vigente e de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis para bloqueio da respectiva Matrícula;

III - Remessa dos autos ao Departamento de Obras para afixação de placa no local do parcelamento do solo ou do condomínio respectivo, dando conhecimento da sua ilegalidade aos possíveis adquirentes;

IV - Remessa dos autos a Procuradoria Jurídica para propositura da medida judicial cabível.

Art. 2º - Para notificação dos loteadores/incorporados e dos adquirentes de lotes ou de unidades condominiais ilegalmente implantados, o Decreto a que se refere o Inciso II do Artigo 1º deverá trazer ainda a seguinte redação:

I - Verificado que o loteamento ou desmembramento não se acha registrado ou regularmente executado ou notificado pela Prefeitura Municipal, deverá o adquirente de lote suspender o pagamento das prestações restantes e notificar o loteador para suprir a falta.

II - Ocorrendo a suspensão do pagamento das prestações restantes, na forma estabelecida no inciso I, o adquirente efetuará o depósito das prestações devidas junto ao Registro de Imóveis competente, que as depositará em estabelecimento de crédito, em conta com incidência de juros e correção monetária, cuja movimentação dependerá de prévia autorização judicial.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de abril de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 06 de abril de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

Piraprev

PORTARIA

IPSPMP PIRAPREV Nº. 169/2018.

Rosalina Carvalho de Melo Fialho, Superintendente Interina do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo, estatutário, Senhor Julio César Ferreira Gama Rocha, RI 021465 para responder, em toda sua extensão, pelo cadastro e atualizações dos servidores ativos e Recadastramento dos Servidores Inativos e Pensionistas do IPSPMP PIRAPREV.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor, Gratificação de Função

conforme artigo 93 da Lei 75/2011- Estatuto dos Servidores Públicos na proporção de 50% do vencimento do cargo efetivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes serão suportadas com recursos próprios do RPPS, a conta dos limites previstos para a taxa de administração.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, em 02 de abril de 2018.

Rosalina Carvalho de Melo Fialho
Superintendente Interina
CPA 10 ANBIMA
CGRPPS Nº 942 APIMEC

Marcia Soares da Cunha
Coordenadora Financeira

Publicado e afixado em local público e de costume, em 02 de abril de 2018.

Extrato do Contrato

Extrato de Contrato/Processo Administrativo nº 01/2018 – Contratante INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA – PIRAPREV – Contratado: LDB Consultoria e Auditoria Atuarial LTDA – EPP - Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Atuária para Confecção de Avaliação Atuarial/2018, para a Autarquia Municipal IPSPMP-PIRAPREV. Valor R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). OSMAR GIUDICE – Superintendente do IPSPMP-PIRAPREV.

Osmar Giudice - Superintendente

Publicado por afixação em local Público e de costume em 08 de Fevereiro de 2018.

Rosalina C. de Melo Fialho - Coord. Adm. e de Seguridade

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO nº 02/2.018.

Objeto: “contratação de empresa para execução de cursos de capacitação para formação e aperfeiçoamento de pessoal (CPA-10, CGRPPS, CPA-20).”

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa:

·LDB – Educação Executiva Ltda. – EPP
·CNPJ – 26.262.903/0001-34

Valor total estimado: R\$ 23.700,00 (vinte e três mil reais e setecentos centavos) para um total de 40 inscrições. Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal ou depósito em conta.

Validade da Proposta: 30 (trinta dias).

Piracaia, 05 de Janeiro de 2018.

Osmar Giudice - Superintendente IPSPMP - Piraprev

Segunda-feira, 16 de abril de 2018 - nº 28 - Ano I

Ratificação

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, RATIFICO a Dispensa de Licitação Processo 04/2018, Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA – PIRAPREV, conforme documentos e parecer jurídico em anexos ao Processo 04/2018.

Osmar Giudice - Superintendente

Publicado por afixação em local público e de costume em 22 de Março de 2018.

Rosalina C. de Melo Fialho - Coord. Adm. e de Seguridade

Justificativa de quebra da ordem cronológica de pagamentos

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo: A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

CP COMERCIAL S/A, referente à nota fiscal nº000100895, datada de 12/12/2017 no valor de R\$ 4.404,00 (quatro mil quatrocentos e quatro reais).

FLEX NEGOCIOS E SERVICOS LTDA ME, referente à nota fiscal nº 55 E 51, datadas de 21/11/2017 e 12/11/2017, respectivamente no valor total de R\$ 4.402,00 (quatro mil quatrocentos e dois reais).

M ZAMBONI COM. R REPR. DE PROD. ALIM. E MERCADORIA, referente à nota fiscal 000.008.156, datada de 13/12/2017 no valor de R\$ 1.931,00 (hum mil novecentos e trinta e um reais)

COMERCIAL CASA DA LAVOURA, referente à nota fiscal nº. 000.013.967, datada de 06/11/2017 no valor de R\$ 5.087,00 (cinco mil e oitenta e sete reais).

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME, referente a nota fiscal nº. 5998, datada de 25/10/2017 no valor de R\$ 2.390,65 (dois mil trezentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

NNG REZENDE COM. DE PROD. DESCARTAVEIS LTDA ME, referente à nota fiscal nº 000.001.587, datada de 04/12/2017 no valor de R\$ 147,80 (cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

BIG BAND BANDEIRAS LTDA ME, referente à nota fiscal nº3882, datada de 07/12/2017 no valor de R\$ 1.230,00 (hum mil duzentos e trinta reais).

R.F. COSTA EVENTOS ME, referente à nota fiscal nº. 115, datada de 16/08/2017 no valor de R\$ 469,99 (quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

CENTERGRAF LTDA, referente à nota fiscal nº340, datada de 15/03/2018 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

MINOL TEC LTDA, referente às notas fiscais:

- nº 2409, datada de 11/01/2018 no valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais).

- 2407, datada de 11/01/2018 no valor de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais);

- 2406, datada de 11/01/2018 no valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais);

- 2405, datada de 11/01/2018 no valor de R\$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais);

- 2403, datada de 11/01/2018 no valor de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais);

- 2402, datada de 11/01/2018 no valor de R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais);

- 2401, datada de 11/01/2018 no valor de R\$ 1.297,00 (hum mil duzentos e noventa e sete reais);

- 2400, datada de 11/01/2018 no valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais);

- 2399, datada de 11/01/2018 no valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais);

- 2397, datada de 11/01/2018 no valor de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais);

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, referente à nota fiscal nº 0251438, datada de 07/02/2018 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

HOSANA COM. E REP. DE PROD. ALIMENTICIOS EM GERAL, referente à nota fiscal nº. 000.001.087, datada de 02/02/2018 no valor de R\$ 277,20 (duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

NUTRICIONALE E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, referente à nota fiscal nº 0334274, datada de 03/02/2018 no valor de R\$ 207,20 (duzentos e sete reais e vinte centavos).

NUTRICIONALE E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, referente à nota fiscal nº 0334275, datada de 03/02/2018 no valor de R\$ 61,60 (sessenta e um reais e sessenta centavos).

GIOMETTI & GIOMETTI LTDA, referente à nota fiscal nº. 000.001.523, datada de 22/11/2017 no valor de R\$ 447,60 (quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

PAPELARIA VITORIA PIRACAIA EIRELLI ME, referente à nota fiscal nº 000.003.044, datada de 21/02/2018 no valor de R\$ 56,70 (cinquenta e seis reais e setenta centavos).

PORTAL LTDA, referente à nota fiscal nº000093487, datada de 09/02/2018 no valor de R\$ 379,20 (trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI-EPP, referente às faturas:

- nº 69610, datada de 01/03/2018 no valor de R\$ 2.046,65 (dois mil e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos),

- nº 69615, datada de 01/03/2018 no valor de R\$ 221,83 (duzentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos),

- nº 69616, datada de 01/03/2018 no valor R\$ 144,96 (cento e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos),

- nº 69618, datada de 01/03/2018 no valor R\$ 397,43 (trezentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos),

- nº 69613, datada de 01/03/2018 no valor de R\$ 535,50 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos),

- nº 69614, datada de 01/03/2018 no valor de R\$ 730,45 (setecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

- nº 69614, datada de 01/03/2018 no valor de R\$ 730,45 (setecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

M ZAMBONI COM E REP DE PRODS ALIM E MERCAD EM GERAL EPP, referente à nota fiscal nº. 000.008.323, datada de 21/03/2018 no valor de R\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito reais).

MARIO RUBENS PACHECO DUTRA, referente a nota fiscal nº. 9, datada de 14/02/2018 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

RODRIGO TONELOTTO EPP, referente à nota fiscal nº. 50686, datada de 23/10/2017 no valor de R\$ 1.078,45 (hum mil e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.. Piracaia, em 13 de abril de 2018.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

Segunda-feira, 16 de abril de 2018 - nº 28 - Ano I

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2018.

Altera a redação dos artigos 3º e 4º, da Lei nº 1.688/1993, alterada pela Lei nº 1.760/1994 e dá outras providências

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 3º e 4º, da Lei nº 1.688/1993, alterada pela Lei 1.760/1994, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído por no mínimo 18 (dezoito) membros, sendo 9 titulares e 9 respectivos suplentes, constituídos da seguinte forma:

Dois representantes da Prefeitura Municipal, sendo um titular e um suplente, ambos indicados pelo Prefeito;

Dois representantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, sendo um titular e um suplente;

No mínimo sete munícipes ligados ao agronegócio, representando os diversos ramos das atividades agropecuárias exercidas no Município e seus respectivos suplentes.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão convidados pelo Prefeito Municipal e/ou pelo Diretor do Departamento de Agricultura e deverão confirmar a aceitação no prazo de 15 (quinze) dias;

§ 2º - O Mandato dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de dois anos, facultada sua recondução.

Art. 4º - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituída de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, que serão eleitos em votação secreta na primeira reunião de cada mandato, tendo direito a voto os conselheiros titulares e na ausência desses, o seu suplente direto

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer, em 12 de abril de 2018.

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 12 de abril de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

Licitações

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 014/2016 – OBJETO RESUMIDO: CONCESSÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2018, às 14:30 horas, no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal de Piracaia, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros: Fernando Henrique Alves Garcia Banhos, Renato do Amaral Pereira e Edu Rogener Maia da Silva, presente também a Diretora de Administração Srª Maria Aparecida Dutra Campelo de Oliveira, para sob a presidência do primeiro procederem o julgamento da fase de habilitação das empresas: NEWTRADING TRANSPORTES E TURISMO LTDA; GIRA SOL TRANSPORTES LTDA EPP E TRANS NILL TRANSPORTES EM GERAL LTDA EPP. Após análise da documentação a CPL decidiu INABILITAR a empresa: NEWTRADING TRANSPORTES E TURISMO LTDA por desatendimento ao subitem 6.2 “a” do Edital (Não apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto da licitação), por desatendimento ao subitem 6.3 “a” e 6.3 “b” do Edital (Apresentação

de balanço patrimonial em desconformidade com o edital, não constando as demonstrações contábeis do último exercício social e os termos de abertura e encerramento do Diário Geral); INABILITAR a empresa: TRANS NILL TRANSPORTES EM GERAL LTDA EPP, por desatendimento ao subitem 6.1 “a” e 6.1 “d” do Edital (Falta de apresentação dos documentos a que se refere), por desatendimento ao subitem 6.2 “b” e 6.2 “c” do Edital (Falta de apresentação dos documentos a que se refere), por desatendimento ao subitem 6.6 “a” do Edital (tendo apresentado balanço patrimonial e atestados de capacidade técnica em cópia simples sem qualquer tipo de autenticação) e HABILITAR a empresa: GIRA SOL TRANSPORTES LTDA EPP. Fica salvaguardado o prazo recursal de cinco dias úteis, contados da publicação desta Ata, para as proponentes exercerem o direito recursal previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais a constar, deu-se por encerrado a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ATA.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 122/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOS E CAPACETES PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSITO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: TSUJI MOTOS LTDA - CNPJ: 44.510.808/0001-94

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	2	Unid.	Moto tipo Trail – 0 Km Cilindrada: mínimo 180cc Transmissão: 5 marchas Potencia máxima: 8500 RPM Painel digital com marcador de combustível Partida elétrica Injeção eletrônica Combustível flex – gasolina/etanol Freios a disco: traseiro e dianteiro Tanque de combustível com reserva: no mínimo 13 litros Pneu dianteiro: 90/90 – 19 Pneu traseiro: 110/90 – 17 Cor: Cinza MARCA HONDA / MODELO XRE 190 ABS / TIPO TRAIL	R\$15.000,00
2	4	Unid.	Capacete na cor branca modelo articulado - MARCA EBF MODELO E8 COR BRANCA	R\$ 300,00

Prazo de entrega: Entrega única, em 30 (Trinta) dias a contar do recebimento do pedido de compra/autorização de fornecimento.
Local de entrega: Sede da Guarda Municipal, sito a Av. Papa João XXIII, 102- Jd. Claudia – Piracaia.
Piracaia, 12 de abril de 2018.

JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 179/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 03 dias do mês de abril de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa GILBERTO MIOTTI ARRIBAMAR, inscrita no CNPJ sob o nº

Segunda-feira, 16 de abril de 2018 - nº 28 - Ano I

05.820.332/0001-36, com sede à Rua Ophelia Santucci Romano, 84, Chácara das Reunidas São Jorge, município Sorocaba/SP, CEP 18.052-496, por seu representante legal, Gilberto Miotti Arribamar, portador do RG. 15.274.207-4 e CPF sob o nº 051.880.768-10, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR
1	1350	UN	CESTA BÁSICA – PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO	R\$ 67,90
2	1650	UN	CESTA BÁSICA – PROGRAMA SOCIAL FAMILÍAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	R\$ 44,30

RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE DEVERÃO COMPOR CADA CESTA DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO:

Quant.	Discriminação
02 pct.s	ARROZ LONGO, FINO, TIPO 01: o produto deverá ser de primeira qualidade, tendo no mínimo 90% de grãos inteiros e limpo. O produto será rejeitado caso não atenda a especificação e esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo ou fermentação, odor estranho e contenha substâncias nocivas à saúde. Embalagem: pct.s de polietileno com 05 kg. Prazo de validade 01 ano. Valores nutricionais mínimos por porção de 50g: vlr calórico: 170 Kcal; carboidratos: 39 g; proteínas: 3,7g. – MARCA SOLITO
04 pct.s	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, TIPO 01: O produto deverá ser de primeira qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem: pct.s de polietileno de 01 kg. Validade mínima de 06 meses. – MARCA CS BRASIL
02 pct.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: ingredientes básicos: farinha de trigo, ovos. O produto deverá conter umidade máxima de 13% (g/100g). Embalagem: Pct.s de polipropileno e polietileno com 500 g. Validade: 01 ano. – MARCA BORTOLINI
04 latas	ÓLEO DE SOJA REFINADO tipo 1: embalagem: latas ou pet com 900 ml. Validade 01 ano. – MARCA COAMO
02 latas	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO, água de constituição (ao próprio suco) com óleo de soja e ou comestível e sal; (lata com 125 gramas). O produto deve ser de 1ª qualidade, com aparência uniforme. *Obs: não deve conter cabeças. – MARCA PALMEIRA
02 latas/caixas	EXTRATO DE TOMATE: Ingredientes básicos: tomate, açúcar e sal. Características do produto: deverá apresentar aspecto de massa mole (concentração da polpa do tomate), cor vermelha, cheiro e odor próprio e isento de fermentação. Embalagem: latas/caixas de 130 g. Validade de 01 ano. – MARCA QUERO
01 kg	SAL REFINADO IODADO: embalagem: pct.s de polietileno de 01 kg. Deverá conter teor igual ou superior a 20 mg até no máximo 60 mg de iodo por quilograma do produto. – MARCA NOBRE
05 pct.s	ACÚCAR REFINADO: embalagem plástica atóxica de UM (01) QUILO. O produto deverá apresentar cor clara, cheiro e aspecto próprio e nenhum tipo de sujeira. Prazo de validade de 01 ano. – MARCA ALTO ALEGRE

01 pct.	FARINHA DE MILHO AMARELA: o produto deverá ser de primeira qualidade, tendo no mínimo 95% de flocos inteiros, sendo de impurezas e materiais estranhos. Embalagem: pct.s de polietileno com 500 g. Validade mínima: 06 meses. – MARCA DA COLI
01 pct.	CAFÉ EM PÓ, com selo de pureza ABIC, extra forte, embalagem a vácuo puro, ingrediente 10% café, embalagem aluminizada de 500 gr, contendo no mínimo para cada porção de 5 gr: valor energético: 10 Kcal. – MARCA ITUANO
01 pct.	FUBÁ FINO: embalagem: pct.s de polietileno com 500 g. Validade: 06 meses – MARCA DA COLI
01 pct.	FARINHA DE TRIGO TIPO 1: embalada em pct.s de 1 kg. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco com cheiro e sabor próprios sem aditivos. Validade mínima de três meses. – MARCA NONITA
01 pct.	BALAS SORTIDAS embalagem contendo no mínimo 200 gramas, validade 01 ano. – MARCA DIMBINHO
01 uni.	Embalagem reforçada de papelão.

RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE DEVERÃO COMPOR CADA CESTA DO PROGRAMA SOCIAL PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL:

Quant	Discriminação
01 pct.	ARROZ LONGO, FINO, TIPO 01: PCT COM 05 KG – MARCA GÃO NOBRE
03 pct.	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, TIPO 01: pct com 01 kg. – MARCA CS BRASIL
02 pct.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: PCT COM 500 GR – MARCA DONA BENTA
04 pct	GELATINA EM PÓ PCT COM 30 GR – MARCA APTI
01 pct	ACHOCOLATADO COM 200 GR – MARCA MILKLY
02 latas	ÓLEO DE SOJA REFINADO tipo 1: embalagem: latas ou pet com 900 ml. – MARCA COAMO
01 lata	SARDINHA EM ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, água de constituição (ao próprio suco) e sal; lata com 90 GR. – MARCA PALMEIRA
01 sache	MOLHO DE TOMATE: SACHE COM 340 GR – MARCA BONARE
01 kg	SAL REFINADO IODADO: PCT COM 01 KG – MARCA NOBRE
01 pct	AÇÚCAR REFINADO: PCT COM 05 KG – MARCA ALTO ALEGRE
01 pct.	FAROFA DE MANDIOCA: PCT COM 250 GR – MARCA MONJOLINHO
01 pct.	CAFÉ EM PÓ: PCT COM 500 GR – MARCA PAULISTA
01 pct.	FARINHA DE TRIGO: PCT COM 01 KG. – MARCA NONITA
01 uni.	Embalagem plástica reforçada.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 11/2018, com a proposta e demais elementos do processo nº. 179/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Assistência Social – Rua Dirce Fiorellini Badari, 35, Centro,

Segunda-feira, 16 de abril de 2018 - nº 28 - Ano I

nesta cidade de Piracaia, das 08 h às 16h.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência,

sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 03 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

GILBERTO MIOTTI ARRIBAMAR

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 179/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 03 dias do mês de abril de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa MAM EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELLI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.704.711/0001-30, com sede à Avenida da Barreira Grande, 2141, Villa Bancária, município São Paulo/SP, CEP 03.916-000, por seu representante legal, Sr. Pedro Azevedo, portador do RG. M1.693.606 e CPF sob o nº 044.066.136-68, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie,

Segunda-feira, 16 de abril de 2018 - nº 28 - Ano I

observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1 – A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: MAM EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI ME - CNPJ: 26.704.711/0001-30

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR
3	450	UN	CESTA BÁSICA – PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO	R\$ 71,50

RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE DEVERÃO COMPOR CADA CESTA DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO:

Quant.	Discriminação
02 pct.s	ARROZ LONGO, FINO, TIPO 01: o produto deverá ser de primeira qualidade, tendo no mínimo 90% de grãos inteiros e limpo. O produto será rejeitado caso não atenda a especificação e esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo ou fermentação, odor estranho e contenha substâncias nocivas à saúde. Embalagem: pct.s de polietileno com 05 kg. Prazo de validade 01 ano. Valores nutricionais mínimos por porção de 50g: vlr calórico: 170 Kcal; carboidratos: 39 g; proteínas: 3,7g. – MARCA 3 IRMÃOS – MARCA 3 IRMÃOS
04 pcts	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, TIPO 01: O produto deverá ser de primeira qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem: pct.s de polietileno de 01 kg. Validade mínima de 06 meses. – MARCA SERENATA
02 pct.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: ingredientes básicos: farinha de trigo, ovos. O produto deverá conter umidade máxima de 13% (g/100g). Embalagem: Pct.s de polipropileno e polietileno com 500 g. Validade: 01 ano. – MARCA FLOR DE LIS
04 latas	ÓLEO DE SOJA REFINADO tipo 1: embalagem: latas ou pet com 900 ml. Validade 01 ano. – MARCA SOYA
02 latas	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO, água de constituição (ao próprio suco) com óleo de soja e ou comestível e sal; (lata com 125 gramas). O produto deve ser de 1ª qualidade, com aparência uniforme. *Obs: não deve conter cabeças. – MARCA PALMEIRA
02 latas/caixas	EXTRATO DE TOMATE: Ingredientes básicos: tomate, açúcar e sal. Características do produto: deverá apresentar aspecto de massa mole (concentração da polpa do tomate), cor vermelha, cheiro e odor próprio e isento de fermentação. Embalagem: latas /caixas de 130 g. Validade de 01 ano. – MARCA QUERO
01 kg	SAL REFINADO IODADO: embalagem: pct.s de polietileno de 01 kg. Deverá conter teor igual ou superior a 20 mg até no máximo 60 mg de iodo por quilograma do produto. – MARCA UNIÃO
05 pcts	ACÚCAR REFINADO: embalagem plástica atóxica de UM (01) QUILO. O produto deverá apresentar cor clara, cheiro e aspecto próprio e nenhum tipo de sujeira. Prazo de validade de 01 ano. – MARCA GUARANI

01 pct.	FARINHA DE MILHO AMARELA: o produto deverá ser de primeira qualidade, tendo no mínimo 95% de flocos inteiros, sento de impurezas e materiais estranhos. Embalagem: pct.s de polietileno com 500 g. Validade mínima: 06 meses. – MARCA MARATA
01 pct.	CAFÉ EM PÓ, com selo de pureza ABIC, extra forte, embalagem à vácuo puro, ingrediente 10% café, embalagem aluminizada de 500 gr, contendo no mínimo para cada porção de 5 gr: valor energético: 10 Kcal. – MARCA VILA RICA
01 pct.	FUBÁ FINO: embalagem: pct.s de polietileno com 500 g. Validade: 06 meses – MARCA MIMOSO
01 pct.	FARINHA DE TRIGO TIPO 1: embalada em pcts de 1 kg. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco com cheiro e sabor próprios sem aditivos. Validade mínima de três meses. – MARCA LILI
01 pct.	BALAS SORTIDAS embalagem contendo no mínimo 200 gramas, validade 01 ano. – MARCA SETE-BELO
01 uni.	Embalagem reforçada de papelão.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 11/2018, com a proposta e demais elementos do processo nº. 179/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Assistência Social – Rua Dirce Fiorellini Badari, 35, Centro, nesta cidade de Piracaia, das 08 h às 16h.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento,

por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 03 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

MAM EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELLI ME

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 179/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 02 dias do mês de abril de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa MARIA DE LOURDES RIBEIRO MACHADO 31034751875, inscrita no CNPJ sob o nº 27.183.129/0001-39, com sede à Viela Norberto Antônio de Moraes, 33, bairro Centro, município Mairiporã/SP, CEP 07600-000, por seu representante legal, Sr.ª MARIA DE LOURDES RIBEIRO MACHADO, portadora do RG. 11.310.778-X e CPF sob o nº 310.347.518-75, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR
4	550	UN	CESTA BÁSICA - PROGRAMA SOCIAL FAMILÍAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	R\$ 47,90

RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE DEVERÃO COMPOR CADA CESTA DO PROGRAMA SOCIAL PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL:

Quant	Discriminação
01 pct.	ARROZ LONGO, FINO, TIPO 01: PCT COM 05 KG – MARCA RARAZ
03 pct.	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, TIPO 01: pct com 01 kg. – MARCA SERENATA
02 pct.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: PCT COM 500 GR – MARCA FLOR DE LIS
04 pct	GELATINA EM PÓ PCT COM 30 GR – MARCA CAMP
01 pct	ACHOCOLATADO COM 200 GR – MARCA NESCAU
02 latas	ÓLEO DE SOJA REFINADO tipo 1: embalagem: latas ou pet com 900 ml. – MARCA SOYA
01 lata	SARDINHA EM ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, água de constituição (ao próprio suco) e sal; lata com 90 GR. – MARCA NOSTRADAMA
01sache	MOLHO DE TOMATE: SACHE COM 340 GR – MARCA SOFRUTA
01 kg	SAL REFINADO IODADO: PCT COM 01 KG – MARCA LEBRE
01 pct	AÇÚCAR REFINADO: PCT COM 05 KG – MARCA GUARANI
01 pct.	FAROFÁ DE MANDIOCA: PCT COM 250 GR – MARCA CAMPOBELO
01 pct.	CAFÉ EM PÓ: PCT COM 500 GR – MARCA BRASILEIRO
01 pct.	FARINHA DE TRIGO: PCT COM 01 KG. – MARCA CORINA
01 uni.	Embalagem plástica reforçada.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 11/2018, com a proposta e demais

Segunda-feira, 16 de abril de 2018 - nº 28 - Ano I

elementos do processo nº. 179/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local:
Departamento de Assistência Social – Rua Dirce Fiorellini Badari, 35, Centro, nesta cidade de Piracaia, das 08 h às 16h.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 03 de abril de 2.018.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES RIBEIRO MACHADO 31034751875

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Segunda-feira, 16 de abril de 2018 - nº 28 - Ano I

“ATOS DO PODER LEGISLATIVO”

PORTARIA N.º 03/2018

Glauco Vinicius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR ponto facultativo nas repartições do Poder Legislativo Municipal, no dia 29 de março de 2018 – Endoenças. Publique-se e afixe-se em local de costume. Câmara Municipal de Piracaia, em 27 de março de 2018. Glauco Vinicius Ferreira Godoy
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 004/2018

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE

CONCEDER, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea “a” do Regimento Interno do Poder Legislativo, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2017 a 11/03/2018, à servidora municipal Luízelena Patrício de Oliveira Barbosa, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 55, no período de 02 a 11 de abril de 2018.

Dê-se conhecimento à interessada.

À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 27 de março de 2018.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY

Presidente

PORTARIA N.º 05/2018

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea “a” do Regimento Interno do Poder Legislativo, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/06/2016 a 03/06/2017, ao servidor municipal Marcelo Tadeu de Souza, Auxiliar Legislativo, Matrícula 49, no período de 16 de abril a 05 de maio de 2018.

Dê-se conhecimento ao interessado.

À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 04 de abril de 2018.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY

Presidente

PORTARIA N.º 006/2018

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea “a” do Regimento Interno do Poder Legislativo, 20 (vinte) dias de férias regulares ao servidor municipal Pedro Luiz de Moraes, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 88, no período de 16 de abril a 05 de maio de 2018, devendo o mesmo retornar ao serviço no dia 07 de maio de 2017.

Dê-se conhecimento ao interessado.

À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 10 de abril de 2018.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY

Presidente da Câmara Municipal

ATO DA MESA N.º 12/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23,

XIII do Regimento Interno, RESOLVE:

Autorizar a contratação de empresa visando o fornecimento de garrafas de água de 510ml. Conforme processo administrativo 42/2.018.

Câmara Municipal de Piracaia em, 02 de abril de 2.018.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

ALBERTO LUIZ LEME FERREIRA - 1º Secretário

JOZIDITE BATISTA DE ARAUJO - 2ª Secretária

ATO DA MESA N.º 13/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno, RESOLVE:

Autorizar que seja efetuada a renovação do contrato com a empresa Omnes Comp – Soluções Inteligentes Ltda – ME, para prestação de serviço especializada em manutenção e prevenção dos equipamentos de hardware, manutenção do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas – Home Page. Conforme processo administrativo nº 17/2.016.

Câmara Municipal de Piracaia em, 03 de abril de 2.018.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

ALBERTO LUIZ LEME FERREIRA - 1º Secretário

JOZIDITE BATISTA DE ARAUJO - 2ª Secretária

ATO DA MESA N.º 14/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno, RESOLVE:

Autorizar a contratação de empresa para recarga dos extintores do prédio desta Câmara Municipal. Conforme processo administrativo nº 41/2.018.

Câmara Municipal de Piracaia em, 05 de abril de 2.018.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

ALBERTO LUIZ LEME FERREIRA - 1º Secretário

JOZIDITE BATISTA DE ARAUJO - 2ª Secretária

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO nº 41/2.018

Objeto: “contratação de empresa para recarga de dezoito extintores do prédio desta Câmara Municipal”

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa:

CWM Comércio de Equipamentos de Segurança LTDA
ME – CNPJ 05.841.122/0001-24

Valor total estimado: R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)
Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 05 de abril de 2018.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Segunda-feira, 16 de abril de 2018 - nº 28 - Ano I

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO nº 42/2018

OBJETO: “contratação de empresa para fornecimento de 60 fardos com 12 unidades de água mineral sem gás em garrafas de 510ml.”

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresas:

1 - Francine Bueno - ME – CNPJ 05.670.355/0001-01

Valor total da Estimado: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 02 de abril de 2018.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy
Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Resumo Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Piracaia
Contratado: IPC TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA. – ME, CNPJ - 21.365.536/0001-80
Processo Administrativo: 31/2018
Objeto: Contratação de empresa para importação, implantação e locação de servidor cloud para o portal da transparência desta Câmara Municipal.
Valor: R\$ O valor do presente contrato é de R\$ 3.020,00 (Três Mil e Vinte Reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais) mais uma parcela de R\$ 500,00 a título de implantação do sistema, cujas parcelas mensais deverão ser pagas até o 5º dia subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação do documento fiscal pela Contratada.
Início: 13 de abril de 2018.
Vigência: 12 meses
Modalidade: Dispensa

Resumo de Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Piracaia
Contratado: Omnes Comp – Soluções Inteligentes LTDA - ME. – CNPJ nº 23.747.549/0001-40
Processo Administrativo: 17/2016
Objeto: Manutenção e prevenção dos equipamentos de hardware, manutenção d conjunto de páginas eletrônicas e gráficas.
Valor: R\$ 10.196,28 (dez mil e cento e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 12 meses - 04/04/2018 a 03/04/2019
Modalidade: Convite / Renovação Contratual

RESUMO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO operadora de planos de assistência à saúde, nos termos da Lei 9.656/98, com as alterações posteriores, e Resoluções do Conselho de Saúde Suplementar e Resoluções – RDC da ANS e demais Regulamentações Complementares, para a prestação de serviços continuados em assistência médica em estrita conformidade com o Termo de Referência, conforme especificado no Anexo I.

Tendo em vista que não acudiram interessados na presente licitação, razão pela qual a mesma foi declarada deserta, necessário se faz repetir o procedimento licitatório nas mesmas condições já estabelecidas no edital, aproveitando-se os atos já praticados em cumprimento ao princípio da celeridade e economia processual, com exceção dos estritamente necessários à consecução do novo procedimento, designando-se nova data para a sessão de abertura e julgamento de propostas oportunamente apresentadas.

Providencie-se.

Piracaia em, 10 de abril de 2018.

Atenciosamente,

Glauco Vinicius Ferreira de Godoy
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO operadora de planos de assistência à saúde, nos termos da Lei 9.656/98, com as alterações posteriores, e Resoluções do Conselho de Saúde Suplementar e Resoluções – RDC da ANS e demais Regulamentações Complementares, para a prestação de serviços continuados à Câmara Municipal de Piracaia em estrita conformidade com o Termo de Referência, conforme especificado no Anexo I.

Data da Realização: 27 de abril de 2.018.

Início do credenciamento: as 10h00min.

Valor estimado para contratação pelo período de 12 meses: R\$ 240.124,32 (duzentos e quarenta mil reais e cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

Local para retirada do edital e realização do procedimento licitatório: Câmara Municipal de Piracaia, situado na Praça Santo Antonio, nº 57 – Centro – Piracaia – SP, no horário das 08h30min às 16h30min ou através do site www.camarapiracaia.sp.gov.br ou pelo email contador@camarapiracaia.sp.gov.br; recepcionista@camarapiracaia.sp.gov.br.
Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (0xx11) 4036-6064 ou (0xx11) 4036-6222.

Os interessados poderão retirar cópia do presente edital no endereço acima.

Piracaia, em 13 de abril de 2018.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy
Presidente da Câmara Municipal

Segunda-feira, 16 de abril de 2018 - nº 28 - Ano I

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FILMAGENS, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PARA A ASSESSORIA DE IMPRENSA, “WEBTV CÂMARA” DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, FILMAGENS DE TODAS AS SESSÕES ORDINÁRIAS, SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, SESSÕES SOLENES, SESSÕES DA CÂMARA ITINERANTE, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DE TODOS OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL INCLUSIVE EM PERÍODO DE RECESSO LEGISLATIVO, conforme especificações constantes do ANEXO I, que integra este edital como anexo.

Data da Realização: 08 de maio de 2.018.

Recebimento de envelopes: até as 10h00min.

Valor estimado para contratação pelo período de 12 meses: R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais).

Local para retirada do edital e realização do procedimento licitatório: Câmara Municipal de Piracaia, situado na Praça Santo Antonio, nº 57 – Centro – Piracaia – SP, no horário das 08h30min às 16h30min ou através do site (www.camarapiracaia.sp.gov.br) ou contador@camarapiracaia.sp.gov.br ; recepcionista@camarapiracaia.sp.gov.br.
Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (0xx11) 4036-6064 ou (0xx11) 4036-6222.

Os interessados poderão retirar cópia do presente edital no endereço acima.

Piracaia, em 12 de abril de 2018.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy
Presidente da Câmara Municipal

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Bruno Roberti - Mtb: 0081684-SP
Expediente de Gabinete: Simone Salgado